Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre

Universidade do Vale do Rio dos Sinos(UNISINOS)

Edital Nº 01/2026

REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/ PET-Saúde: Clima

Porto Alegre, 26 de junho de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, representada pela **COORDENADORIA DE SAÚDE NORTE** - Distritos Norte, Noroeste, Humaitá, Navegantes, Eixo Baltazar e Ilhas e **COORDENADORIA DE SAÚDE SUL** - Distritos Sul, Centro Sul, Restinga e Extremo Sul e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), por meio da Diretoria de Graduação (DGRAD) , e através da Comissão Gestora de Acompanhamento Local (CGAL), estabelecem o processo de seleção e cadastro reserva para orientador de serviço para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde:Clima).

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Clima é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na temática do clima. O novo PET-Saúde: Clima segue as diretrizes do SUS e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação. Os termos do Edital SGTES-MS Nº 23/2026 do PET-Saúde: Clima podem ser encontrados no Diário Oficial da União, publicado em 23 de março de 2026.

Link para acesso: https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098

O projeto da Coordenadoria de Saúde Norte e Sul da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a **UNISINOS**, intitulado: Equidade, Vigilância e Cuidado em Saúde nos Territórios Norte e Sul frente a Eventos Extremos por Precipitação propõe 1 (um) orientador de serviço para o projeto.

Quadro 1 – Eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial

EIXO	GRUPO
I) Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.	Grupo I: Diagnóstico socioterritorial, vigilância em saúde e construção da Rede Popular de Vigilância.
II) Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.	Grupo II: Integralidade do cuidado, fluxos assistenciais, acesso à atenção especializada e análise normativa.
III) Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.	Grupo III: Estratégias de comunicação, territorialização da informação e inovação em Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de orientadores de serviço para a constituição dos Grupos PET-Saúde:CLIMA será regido por este Edital, que se fundamenta no Edital SGTES - MS Nº 23/2026 do PET-Saúde: Clima podem ser encontrados no Diário Oficial da União, publicado em 23 de março de 2026.

Link para acesso: https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098

1.2 O PET-Saúde: CLIMA da UNISINOS e SMS de Porto Alegre, representados pela Coordenadoria de Saúde Norte e Sul contempla o trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respetivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo

reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Poderá se candidatar à vaga de orientador de serviço bolsista do programa PET-Saúde: clima

1. Possuir formação em ensino superior ou médio.
2. Trabalhador de saúde que exerce função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, conforme definição e atribuições estabelecidas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023, devendo articular-se com o tutor e com o preceptor, sempre que necessário, no desenvolvimento das atividades do projeto.
3. O Orientador de Serviço deverá comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.
4. Possuir disponibilidade no mínimo 8 horas semanais, durante a vigência do projeto PET-Saúde:Clima, sem prejuízo de suas atividades regulares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR DE SERVIÇO

3.1 Orientador de Serviço atua de forma ampliada, macroestrutural e intersetorial na macropolítica e articulação do projeto.

3.2 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde.

3.3 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias.

3.4 Atuar como mediador entre as instituições de saúde, de ensino e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto e, por

conseguinte, apoiar na proposição de estratégias de de encaminhamentos e/ou soluções;

3.5 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.6 Participar de atividades que envolvem o programa, como reuniões, grupos tutoriais, seminários, eventos, atividades nos serviços, entre outras

3.7 Auxiliar o(a) coordenador(a) do projeto PET-Saúde Clima na organização e gerenciamento das atividades.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA BOLSA

4.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para orientador de serviço.

4.1.1 Considerando a existência de apenas uma vaga imediata, não é possível a aplicação dos percentuais de reserva previstos nas políticas de ações afirmativas, razão pela qual a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na classificação geral do processo seletivo.

4.2 Fica constituído o Cadastro de Reserva (CR) do Programa, o qual será composto por duas listas de classificação:

a) Lista de Ações Afirmativas (AA), destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as), nos termos da legislação vigente), indígenas, quilombolas, pessoas transexuais, travestis e pessoas com deficiência.

4.3 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às ações afirmativas concorrerão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de ações afirmativas.

4.4 Para concorrer por meio das ações afirmativas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os respectivos Termos de Autodeclaração constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital, observadas as orientações e requisitos neles estabelecidos.

4.5 No caso de pessoas com deficiência, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo ou atestado médico, nos termos deste Edital.

4.6 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a vigência deste Edital, às convocações observarão as políticas institucionais de ações afirmativas vigentes e a ordem de classificação das listas previstas neste item.

4.7 A interpretação e a aplicação das disposições deste Edital observarão os princípios da equidade, diversidade, inclusão e democratização do acesso previstos na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, bem como as normativas institucionais vigentes da Universidade.

4.8 Caso não haja candidatos aprovados na Lista de Ações Afirmativas para ocupar as vagas supervenientes, estas serão revertidas para os candidatos da Lista de Ampla Concorrência, seguindo a ordem rigorosa de pontuação.

5. ASPECTOS FINANCEIROS

5.1 Conforme o item 11.7 do edital do PET-Saúde: Clima, os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, conforme o enquadramento do perfil do participante.

5.2 O valor da bolsa será de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para a categoria NS (profissional com formação de nível superior) e R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais para a categoria NM (profissional com formação de nível médio), com o período de duração de julho/2026 a junho/2028.

5.3 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.4 Em caso de desempenho insatisfatório (analisado pela coordenação do projeto) em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde: Clima ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/a bolsista, haverá

remanejamento entre os candidatos que participaram do processo seletivo, conforme previsto neste Edital.

5.5 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente à sua execução, podendo ocorrer atraso nos pagamentos conforme disponibilidade do Ministério da Saúde.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições ocorrerão no período de 26 de junho de 2026 ao dia 30 de junho de 2026, através do Formulário Eletrônico disponibilizado no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/1EOOP5NY4yLqCkMwpQovyxS1NJmNuZ6CivORmJv1F1Ls/edit

Devem ser enviados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios da escolaridade, das experiências, formações declaradas e autodeclaração caso sejam ações afirmativas.

6.3 O/a candidato/a é o/a único/a responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados e envio dos documentos solicitados na inscrição, não sendo permitida a inscrição fora do prazo

6.3.1 As inscrições após o horário indicado serão desconsideradas.

6.4 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o envio correto da documentação exigida no ato da inscrição, não sendo aceitas reclamações posteriores por documentos não enviados, incorretos ou ilegíveis.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Caberá à Coordenadoria de Saúde Norte e Sul e a UNISINOS a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos Orientadores de Serviço.

7.2 O processo seletivo dos candidatos à orientador de serviço bolsista ao programa PET-Saúde: Clima se dará pela análise dos seguintes critérios.

Quadro 2. Critérios para avaliação dos currículos

	PARÂMETROS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO PARÂMETRO
1	Atuação profissional em consonância com a temática da saúde, clima, e/ou equidade.	1,0 ponto por ano	Máximo 3,0 pontos
2	Atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de ensino em serviço para profissionais e estudantes da área da saúde.	1,0 ponto por ano	Máximo 2,0 pontos
3	Atuação de instrutoria em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação ao trabalho, estágios, práticas disciplinares e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde.	1,0 ponto por ano	Máximo 3,0 pontos

4	Representação na sociedade civil organizada e em espaços de controle social.	1,0 ponto por ano	Máximo 2,0 pontos

7.3 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos no presente Edital serão selecionados em ordem decrescente de acordo com a pontuação prevista no item 7.2 do presente Edital.

7.4 Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com maior idade.

7.5 O primeiro candidato classificado será nomeado bolsista e os demais ficarão como suplentes, de acordo com as vagas disponíveis, havendo a possibilidade de chamada de suplente a qualquer momento durante o período de atividades do programa.

7.6 Na ausência de candidato(a) classificado(a) suficiente para o preenchimento da vaga, poderá ser convidado(a), a critério da Comissão, profissional orientador de serviço mencionado nos itens 1.1, respeitando os princípios da equidade e pertinência temática.

8. DO DESLIGAMENTO

O desligamento do(a) preceptor(a) poderá ser deliberado pela comissão nas seguintes situações:

8.1 Acúmulo de duas (2) faltas injustificadas nas atividades obrigatórias do Projeto.

8.2 Insuficiência ou ausência de contribuição nas atividades previstas do Projeto.

8.3 Incompatibilidade de carga horária, baixa frequência, acúmulo de funções ou qualquer outro fator que prejudique sua participação plena no programa

9. DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Seleção para Preceptores PET-Saúde: Clima instituído pelo Comitê Gestor, é composta por três representantes, sendo um (1) da Coordenadoria de Saúde Norte e um (01) da Coordenadoria Sul e um (1) da UNISINOS. Esta comissão será responsável pela condução do processo seletivo, avaliação dos(as) candidatos(as), divulgação dos resultados e deliberação sobre eventuais situações omissas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Publicação do Edital (Publicado no site da Unisinos https://www.unisinos.br/noticias/unisinos-e-contemplada-com-dois-projetos-no-pet-saude-clima-e-amplia-atuacao-junto-ao-sus/ e na aba Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no site da https://prefeitura.poa.br/sms/integracao-ensino-servico-e-comunidade site da SMS).	26/06/2026
Inscrições	26/06/26 à 30/06/26*
Divulgação da homologação das inscrições Publicado no site da Unisinos https://www.unisinos.br/noticias/unisinos-e-contemplada-com-dois-projetos-no-pet-saude-clima-e-amplia-atuacao-junto-ao-sus/	03/07/26
Interposição de recursos à homologação	06/07/26**
Divulgação do resultado preliminar Publicado no site da Unisinos https://www.unisinos.br/noticias/unisinos-e-contemplada-com-dois-projetos-no-pet-saude-clima-e-amplia-atuacao-junto-ao-sus/	08/07/26
Interposição de recursos	08/06/26 e 09/07/26***
Divulgação do resultado final Publicado no site da Unisinos https://www.unisinos.br/noticias/unisinos-e-contemplada-com-dois-projetos-no-pet-saude-clima-e-amplia-atuacao-junto-ao-sus/ e na e na aba Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) no site da SMS (https://prefeitura.poa.br/sms/integracao-ensino-servico-e-comunidade site da SMS)	14/07/26
Início das Atividades (previsão)	16/07/26

*As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição presente no item 6.2 deste edital.

**Os recursos referentes a homologação deverão ser enviados para o endereço de e-mail: vverona@portoalegre.rs.gov.br e bgorgen@unisinos.br e serão respondidos por e-mail até às 12h do dia 07/07/26

***Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser enviados para o endereço de e-mail: vverona@portoalegre.rs.gov.br e bgorgen@unisinos.br e serão respondidos por e-mail até às 12h do dia 13/07/26

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se para participar do presente processo seletivo, o candidato declara que está ciente e de acordo com as normas descritas neste edital. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo seletivo,

11.2 O edital de abertura, bem como o resultado da seleção serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

11.3 A participação do bolsista no projeto não acarretará vínculo empregatício entre o bolsista e a UNISINOS ou a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

11.4 Os casos especiais ou não contemplados por este edital serão resolvidos pela comissão, conforme item 9.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde Secretaria Executiva.Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos, 44 p., 2012. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/glossario_tematico_gestao_trabalho_educacao_saude_2ed.pdf> Acesso em: 10/06/25

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1.802 de 26 de agosto de 2008. Institui o Programa de Educação pelo Trabalho – PET - Saúde. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 2008. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri1802_26_08_2008.html>. Acesso em 06 de junho 2025

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____,
declaro ser: ( ) Preto ( ) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo_____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF n°_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____,
Estado_____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu,_____, CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

A liderança indígena abaixo identificada, da Comunidade/Povo _____ (nome da comunidade/povo indígena), DECLARA que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é pessoa indígena pertencente à Comunidade/Povo _____ (nome da comunidade/povo indígena), localizada(o) no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa indígena. Declara ainda que é liderança reconhecida da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) mencionado(a) acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

( ) Deficiência física

( ) Deficiência Visual: baixa-visão

( ) Deficiência Visual: ( ) cegueira ( ) Visão monocular

( ) Deficiência Mental/Intelectual

( ) Deficiências Múltiplas

( ) Deficiência Auditiva

( ) Surdez (usuário da LIBRAS)

( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

_____

(Assinatura do/a candidato/a)